Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 1159/2026, de 19/11/2026

Comissão Especial Processo Administrativo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.224, de 5 de setembro de 2011, especialmente seus arts. 48 a 52 e demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDO que o estágio probatório tem por finalidade verificar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo público efetivo;

CONSIDERANDO que o art. 48, § 1º, da Lei Municipal nº 1.224/2011 estabelece, entre os requisitos para confirmação no cargo, a disciplina e a idoneidade moral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, § 3º, da Lei Municipal nº 1.224/2011, observados os pressupostos legais para instauração do procedimento nele previsto;

CONSIDERANDO os documentos encaminhados no Protocolo nº 55.407/2026, relativos a fatos envolvendo o servidor Augusto Casimiro dos Santos, matrícula nº 6461140-0;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração objetiva das eventuais repercussões funcionais dos fatos documentados, sem antecipação de juízo quanto à responsabilidade do servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 168/2026, que determinou o afastamento preventivo do servidor no âmbito do PAD GMP nº 004/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial destinada a conduzir procedimento administrativo para apuração e avaliação dos elementos pertinentes ao preenchimento dos requisitos legais do estágio probatório do servidor público municipal Augusto Casimiro dos Santos, matrícula nº 6461140-0.

Art. 2º O procedimento terá por objeto:

I – examinar os documentos constantes do Protocolo Administrativo nº 55.407/2026;

II – apurar as circunstâncias dos fatos nele relatados, na medida em que sejam pertinentes à avaliação dos requisitos do estágio probatório;

III – verificar a eventual repercussão dos fatos sobre os requisitos de disciplina e idoneidade moral previstos no art. 48, § 1º, da Lei Municipal nº 1.224/2011;

IV – analisar as avaliações de desempenho já realizadas, os registros funcionais pertinentes e a situação atual do estágio probatório, inclusive quanto à contagem do tempo de efetivo exercício;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

V – elaborar relatório conclusivo, devidamente fundamentado, indicando os elementos apurados e as providências juridicamente cabíveis.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:
I – Lucas Raphael Zanoni, matrícula nº 1388711-0, que exercerá a presidência;
II – Rafael Elias dos Santos, matrícula nº 1942379-1, membro;
III – Andressa Carolina Walter Sipinski, matrícula nº 2437066-0, membro.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:
I – promover a instrução do procedimento e solicitar documentos e informações necessários à apuração;
II – examinar as avaliações de desempenho e os assentamentos funcionais pertinentes;
III – assegurar ao servidor ciência dos fatos e dos elementos que fundamentam eventual conclusão desfavorável, bem como oportunidade de manifestação e apresentação de provas, nos termos da legislação aplicável;
IV – realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
V – elaborar relatório final fundamentado e encaminhá-lo à autoridade competente para decisão.

Art. 5º A Comissão deverá considerar a existência do PAD GMP nº 004/2026, delimitando o objeto deste procedimento e evitando duplicidade desnecessária de instrução, sem prejuízo da análise dos elementos pertinentes à avaliação do estágio probatório.

Parágrafo Único. Em caso de aproveitamento de provas produzidas nos autos do processo do PAD GMP nº 004/2026, deverá ser oportunizada a manifestação do servidor, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º A instauração deste procedimento não implica reconhecimento antecipado de responsabilidade funcional, nem determina automaticamente a reprovação no estágio probatório ou a exoneração do servidor.

Art. 7º Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório final à autoridade competente, para decisão fundamentada, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 19 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Decreto 1161/2026, de 19/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.572,75 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.572,75 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR		
Unidade Orçamentária: 16.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 16.001.0015.0451.0010.2081	**Atividade:** Promover o suporte administrativo às atividades do Programa	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.572,75
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.572,75

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das receitas: 4132101111003000000 - Rend. Aplic. EC 93/2016 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pinhais, 19 de novembro de 2026.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Decreto 1162/2026, de 19/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 08.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.003.0008.0242.0104.2051	**Atividade:** Executar as ações que promovam a garantia do direitos da pessoa com deficiência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	11805 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais - Dep. Tadeu Veneri	R$ 17.200,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 17.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das receitas: 4171650012500000000 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais - Dep. Tadeu Veneri - Custeio da fonte 11805 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais - Dep. Tadeu Veneri nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pinhais, 19 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1163/2026, de 23/11/2026

Exoneração a pedido

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a pedido, Vanderlei Aparecido Pereira, Matrícula Funcional nº 2309432-0, do cargo de Auxiliar Operacional, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhais, 23 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Decreto 1164/2026, de 23/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Encargos Gerais do Município		
Unidade Orçamentária: 14.001	Encargos Gerais do Município	
Funcional Programática: 14.001.0028.0846.0000.0006	**Atividade:**Realizar a desapropriação de imóvel.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 100.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das receitas: 4132101111003000000 - Rend. Aplic. EC 93/2016 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pinhais, 23 de novembro de 2026.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 1165/2026, de 23/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.051.223,59 (um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor R$ 1.051.223,59 (um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		
Unidade Orçamentária: 10.006	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	
Funcional Programática: 10.006.0018.0541.0103.2061	**Atividade:** Manter o desenvolvimento e a execução de ações destinadas à proteção ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população, aplicadas exclusivamente nas políticas de Meio Ambiente no território do município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05103 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Meio Ambiente	R$ 1.051.223,59
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.051.223,59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Pinhais, 23 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1166/2026, de 24/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Ensino	
Funcional Programática: 05.004.0012.0361.0105.6012	**Atividades ECA/FMDCA:** Folha de Pagamento da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Ensino	
Funcional Programática: 05.004.0012.0367.0105.6003	**Atividades ECA/FMDCA:** Folha de Pagamento da Rede Municipal de Ensino - Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEB 70%	R$ 5.000,00
3191130000 - Contribuições patronais		R$ 10.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 115.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Ensino	
Funcional Programática: 05.004.0012.0361.0105.6012	**Atividades ECA/FMDCA:** Folha de Pagamento da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Unidade Orçamentária: 05.004	Departamento de Ensino	
Funcional Programática: 05.004.0012.0365.0105.6011	**Atividades ECA/FMDCA:** Folha de Pagamento da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEB 70%	R$ 15.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 52,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 24 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Decreto 1167/2026, de 24/11/2026

Dá nova redação ao Decreto 963, de 28 de setembro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b”, do inciso IX, do artigo 1º do Decreto nº 963, de 2026, que designou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º……..……...
(...)
IX- ……...……...
a) Titular: Daniela Negrão de Mello Cardoso, Matrícula n° 1227017-0;
b) Suplente: Noelisa de Assis, Matrícula nº 1342070-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 24 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1169/2026, de 24/11/2026

Substituição Interina

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica e com base na Lei Municipal nº 940 de 12 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, o servidor Alysson Carlos Vasconcelos, matrícula 2538237-3, para responder interinamente pelo Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em substituição a Diretora Amália Ikeda, matrícula 2061538-0, no período de suas férias, de 14/12/2026 a 23/12/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 24 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1170/2026, de 25/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.346 de 11 de novembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0060.2019	**Atividade:** Promover o suporte administrativo ao Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Unidade Orçamentária: 04.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0060.2019	**Atividade:** Promover o suporte administrativo ao Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 25 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

---

Decreto 1171/2026, de 25/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		
Unidade Orçamentária: 10.004	Departamento de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos	
Funcional Programática: 10.004.0018.0541.0103.1200	**Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos:** Realizar a gestão integrada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 300.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das receitas: 4112253010000000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - principal da fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pinhais, 25 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 1172/2026, de 25/11/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de Dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	
Funcional Programática: 08.005.0008.0245.0104.2049	**Atividade:** Executar as ações que promovam a garantia dos direitos da mulher	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00021 - Recursos Destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	R$ 31.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 31.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das receitas: 4172951012400000000 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - Del. 007/2026 da fonte 21 - Recursos Destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pinhais, 25 de novembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

Edital

Edital 12/2026, de 25/11/2026

Publica as candidaturas da chapa inscrita para composição da Diretoria Executiva e as candidaturas individuais para composição do Conselho Fiscal da Associação dos Servidores Públicos do Município de Pinhais – ASEPI, referentes ao processo eleitoral para a Gestão 2027/2029.

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, no processo de eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASEPI – Associação dos Servidores Públicos do Município de Pinhais, para a Gestão 2027/2029,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A publicação das candidaturas da chapa inscrita para composição da Diretoria Executiva e das candidaturas individuais para composição do Conselho Fiscal da ASEPI – Associação dos Servidores Públicos do Município de Pinhais, referentes à Gestão 2027/2029.

Art. 2º A candidatura da chapa para composição da Diretoria Executiva é identificada pela seguinte denominação e composta pelos seguintes candidatos:

CHAPA: EVOLUÇÃO	
CARGO	**NOME**
Diretora Presidente	**Juliana Zanetti Ribeiro**
Vice-Diretor Presidente	**Marcio Anamir Vilar Bastos**
Diretora Administrativo e Financeiro	**Ediane Wunderlich**
Vice-Diretor Administrativo e Financeiro	**Marlon Ribas Adam**
Diretora Sociocultural	**Luciana Jungles Saldanha**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Vice-Diretora Sociocultural	**Daniele Alves Martins**
Diretora de Esportes e Lazer	**Janaina dos Santos Neves**
Vice-Diretor de Esportes e Lazer	**André Willian Ulson**
Diretora Patrimonial	**Nirma Nemitz**
Vice-Diretora Patrimonial	**Janete do Rocio de Lima Marinho**
Diretor de Comunicação e Marketing	**Jhonatan da Cruz Rodrigues**
Vice-Diretora de Comunicação e Marketing	**Silmara Galvão**

Art. 3º As candidaturas individuais inscritas para composição do Conselho Fiscal, relacionadas em ordem alfabética, são as seguintes:

MATRÍCULA	CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL
10774-0	**Celso Antonio dos Santos**
1336029-0	**Desirée Baratto do Prado**
430951-1	**Edgar Fernão Bragança Bueno**
708321-0	**Eduardo Grossl**
461989-1	**Elisabete Xavier da Costa**
685364-1	**Fabiane Borges Rodrigues**

855588-2	**Giana Lucia Fukuda Xisto**
452416-1	**Lilian Cristina Cellarius**
1359878-0	**Lucia Regina de Arruda Silva**
1249436-1	**Marcio Antonio da Silva**
856240-0	**Paula Sabrina Brime**
409235-0	**Wilian Ribeiro Lopes**

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 24 de novembro de 2026.

Wilton José de Souza Néto
Presidente da Comissão Eleitoral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Extrato

Extrato 1403/2026, de 23/11/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 001/2025

EXTRATO Nº 415
CONTRATANTE: Pref. Mun. Pinhais CONTRATADO: Leticia Amadeu de Araujo Carvalho

OBJETO: Prestação de Serviços	CARGO: Professor - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 23/11/2026	MOTIVO: A pedido

Pinhais, 23 de novembro de 2026.

Rosangela Batista da Silva Duarte
Secretária Municipal de Educação

Francielli Ramos Aires Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

---

Extrato 1410/2026, de 24/11/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços n.º 323/2026 - Pregão Eletrônico n.º 019/2026 - Aquisição de instrumentos Musicais e acessórios para a Prefeitura Municipal de Pinhais. **Objeto do Aditivo: a)** Formalizar a **alteração da gestora da Ata de Registro de Preços**, ficando como gestora a servidora: Luciane de Fátima Chyla, Matrícula n.° 8796-0, Decreto de nomeação n.° 285/2026. Com fundamento no artigo 136 da Lei n.° 14.133/2021. **Detentora da Ata:** MWV DISTRIBUIDORA LTDA. **Fiscal da Ata:** Aline da Costa, Matrícula n.° 2637740-1 – Decreto n.º 286/2026. **Gestora da Ata:** Luciane de Fátima Chyla, Matrícula n.° 8796-0 – Decreto n.º 285/2026. **Data de Assinatura:** 23/11/2026.

Extrato 1411/2026, de 24/11/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 2º Aditamento ao Contrato n.º 384/2025 - Pregão Eletrônico n.º 076/2025 - "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da piscina aquecida localizada no Centro de Convivência do Idoso (CCI), com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e insumos para limpeza, tratamento da água, manutenção dos sistemas de aquecimento e filtragem, bem como fornecimento e manutenção de e equipamentos disponibilizados em regime de comodato, para a Prefeitura Municipal de Pinhais". **Objeto do Aditivo: a)** A **prorrogação do prazo de execução** pelo período de 02/12/2026 a 01/12/2027 e a **prorrogação do prazo de vigência** da data de assinatura até 01/04/2028, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021. **Detentora**

do Contrato: THAYNA DE ALMEIDA LISBOA ME. **Fiscal do Contrato:** Renata Kruger de Araújo Costa, Matrícula n.° 1746014-0 – Decreto n.º 286/2026. **Fiscal Suplente:** Regina de Souza Grein, Matrícula n.° 2673916-0. **Gestor do Contrato:** Fernando Ricardo dos Santos, Matrícula n.° 2491494-0 – Decreto n.º 285/2026. **Gestor Suplente:** Jonathan Rhay Ferreira dos Santos Reichelt, Matrícula n.° 1943286-0, Decreto n.° 285/2026. **Valor do Aditivo:** R$ 88.521,45. **Data de Assinatura:** 23/11/2026.

Extrato 1412/2026, de 24/11/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 1° Apostilamento à Ata de Registro de Preços n.º 378/2026 - Pregão Eletrônico n.° 053/2026 - eventual contratação de CURATIVOS ESPECIAIS. **Objeto do Aditivo: a)** A troca de marca do item: 8 - Curativo de Carvão Ativado que permita ser cortado, estéril, impregnado com íons de prata, revestido com camada de não tecido, de baixa absorvência e selada na sua extensão, com dimensão aproximada de 10 x 10 cm - marca: PHARMAPAD CARBON AG, para a marca: **ACTICARE AG**, que atende ao descritivo técnico do edital, não havendo qualquer prejuízo à administração, pela aceitação da troca, com fundamento no Art. 136 da Lei Federal n.° 14.133/2021, e Art. 72 § 4° do Decreto Municipal n.° 346/2023. **Detentora da Ata:** IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Fiscal da Ata:** Danielle de Lourdes Martinelli Ferreira, Matrícula n.° 51323.7 – Decreto n.º 286/2026. **Gestora da Ata:** Ana Cristina da Silveira Ballinhas, Matrícula n.° 856835-1 – Decreto n.º 285/2026. **Data de Assinatura:** 16/11/2026.

Extrato 1413/2026, de 24/11/2026

DECOL - EXTRATO DE LICITAÇÃO

Extrato: 2° Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 138/2025 - Pregão Eletrônico n.° 011/2025 - Prestação de Serviços de Locação de Transporte para a Prefeitura de Pinhais e Pinhais Previdência. **Objeto do Aditivo: 1) Reajuste em Sentido Estrito,** respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação, considerando a variação acumulada do IPCA no período de outubro/2025 a setembro/2026, correspondente ao percentual de 4,58%, com fundamento no Art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 192 do Decreto Municipal de Pinhais nº 346/2023. **Detentora da Ata:** BELEGANTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. **Valor do Aditamento**: R$ 9.793,01. **Data de Assinatura:** 23/11/2026.

Extrato 1414/2026, de 24/11/2026

DECOL - EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

Extrato: 3° Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 051/2026 - Pregão Eletrônico n.° 077/2025 - aquisição de material e medicamentos para uso médico veterinário para a Prefeitura Municipal de Pinhais. **Objeto do Aditivo: 1) Prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços** por um período de 12 (doze) meses**,** ficando o prazo de execução e vigência de 30/01/2027 a 29/01/2028, na forma do artigo nº 84 lei 14.133/2021 e Art.190 do Decreto Municipal nº 346/2023. **Detentora da Ata:** CLINICA VETERINÁRIA VETS & PETS LTDA. **Fiscal de Contrato**: Guilherme Alexandre do Nascimento. **Gestor do Contrato**: Samara dos Santos Ferreira. **Valor do Aditamento**: R$ 112.662,00. **Data de Assinatura**: 23/11/2026.

Extrato 1415/2026, de 24/11/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 2º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 103/2026 - Pregão Eletrônico n.º 007/2026 - Aquisição de chá mate tostado para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. **Objeto do Aditivo: a)** Proceder o **reajuste dos valores** em **sentido estrito** no percentual de 4,58%, utilizando como base de cálculo o índice IPCA acumulado entre outubro de 2025 a setembro de 2026, resultando no valor de R$ 1.207,80 (Mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos); **b) Prorrogar** o prazo de vigência da ata de registro de preços em 12 (doze) meses, restando o termo final em 19/02/2028, resultando no valor de R$ 89.950,10 (Oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos), com fundamento nos artigos 25 parágrafo 8 e 84, parágrafo único, da Lei Federal n.° 14.133/2021, e artigos 222 e 223 do Decreto Municipal n.° 346/2023. **Detentora da Ata:** JAS DISTRIBUIDORA LTDA. **Fiscal da Ata:** Silvia Letícia Marcarini, Matrícula n.° 5979773-0 – Decreto n.º 286/2026. **Gestora da Ata:** Indianara Benin, Matrícula n.° 782874-0 – Decreto n.º 285/2026. **Valor do Aditivo:** R$ 91.157,90. **Data de Assinatura:** 23/11/2026.

Extrato 1416/2026, de 25/11/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 1º Aditamento à **Ata de Registro de Preços n.º 069/2026** - **Pregão Eletrônico n.º 101/2025** - Aquisição de Materiais e medicamentos veterinários para atendimento das demandas da Unidade de Vigilância em Zoonoses da Prefeitura Municipal de Pinhais. **Objeto do Aditamento: Prorrogação da Ata de Registro de Preços** por 12 (doze) meses**,** de 10/02/2027 a 10/02/2028, com o restabelecimento do quantitativo original da ata, na forma do art. 84, e art. 124, ambos da Lei nº 14.133/2021, e art.190 do Decreto Municipal nº 346/2023. **Detentora da Ata:** DIASVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.. **Fiscal da Ata**: Rovena Engelbert, matrícula nº 1478874-0, Decreto n.° 286/2026. **Gestora da Ata**: Priscila Cristiane Bordin, matrícula nº 2967898-0, Decreto n.° 285/2026. **Valor do aditivo:** R$ 5.100,00. **Data de Assinatura:** 23/11/2026.

ERRATA: Considerando-se o equívoco formal constante no Extrato do Credenciamento n.º 007/2026 - Inexigibilidade nº 069/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Pinhais, na edição ordinária nº 2331, de 24/11/2026, fixamos o seguinte: **Onde se lê: Contratado: FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA**, **Leia-se: Contratado:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

FUNERÁRIA BOM JESUS DE PINHAIS LTDA. Pinhais, 24/11/2026.

Extrato 1417/2026, de 25/11/2026

EXTRATO EDITAL 43/2026

TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC PNCV

Extrato: Termo de Compromisso Cultura **nº 01/2026**. Beneficiário **CRIARTE PINHAIS - COOPERATIVA DE CRIAÇÕES ARTESANAIS DE PINHAIS**. Chamamento Público nº 43/2026. Objeto: celebrar termo de compromisso cultural com entidade que promove o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atua, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, contemplada conforme Processo Administrativo **nº 47392/2026**. Secretaria Gerenciadora: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Prazo de Vigência: Período de 12 meses da data de assinatura do termo. Valor do repasse: **R$90.000,00**. Data de Assinatura: 24/11/2026.

Notificação

Notificação 65/2026, de 25/11/2026

Limpeza e conservação de imóvel - SEMMA / SEFIS

O contribuinte abaixo identificado fica **NOTIFICADO**, sob pena de multa e demais cominações legais, para, no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da publicação desta, executar a **ROÇADA** e **LIMPEZA** do respectivo imóvel e/ou das áreas dos passeios, conforme determina a Lei Municipal nº 1.763/2016.

A roçada e a limpeza deverão ser feitas de forma manual ou mecânica, não sendo permitido o uso de agrotóxicos e/ou queimada de vegetação e do lixo, sendo que o material roçado, o lixo, entulho ou quaisquer outros resíduos deverão, sob pena de responsabilidade do contribuinte, ser destinados adequadamente, em conformidade com os art. 44, 45, 46 e 48 da Lei Municipal n° 3164/2025. Decorrido o prazo, o terreno e o passeio que não estiver limpo e roçado será autuado com a penalidade de multa conforme valores estabelecidos nas referidas leis. Ainda, poderão ter os serviços de limpeza executados pela Prefeitura, diretamente ou por empreitada, e serão cobrados do proprietário ou responsável, conforme o disposto na legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

CABE SALIENTAR QUE, CONFORME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL 1.763/2016, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PROPRIETÁRIO, APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, NÃO O ANULA E NEM O EXIME DO PAGAMENTO DA MULTA.

Tal notificação faz-se necessária diante das tentativas administrativas frustradas através dos trâmites legais para a sua formalização.

NOME: MFT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.976.076/0001-07
NOTIFICAÇÃO DE ORIGEM: 1308/2026
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 42.036.0380
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA COSTA E SILVA, Nº 810, BAIRRO JARDIM AMÉLIA

INFORMAÇÕES: SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEFIS
FONE: (41) 99234-5168.

ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental

Notificação 96/2026, de 25/11/2026

LEI 2153/2019 - COMPLEXO CERIMONIAL

Pela presente, **NOTIFICAMOS** o(a) responsável e os familiares do(a) falecido(a) **JORGE GENARIO ALVES DE ARAÚJO** a reclamarem seus restos mortais.

O Sr. **Jorge Genário Alves de Araújo** foi sepultado **no lóculo 160** em **25 de Novembro de 2023**, conforme registro **no Livro 004, fls. 138 verso e Termo de Cessão de Uso de Lóculo 075/2023.**

Prazo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** a partir desta publicação, será realizada a exumação, cremação e os demais atos previstos na Lei Municipal nº 2153, de 11 de setembro de 2019.

Informações e Esclarecimentos:
Poderão ser obtidos junto à Administração do Complexo Cerimonial do Município de Pinhais, situado na Rua Nova Esperança, nº. 1300 - Bairro Emiliano Perneta, ou pelos telefones **(41) 99207-5230** e **(41) 99227-5621.**

Pinhais/Pr, 25 de Novembro de 2026.

Adriana Carla de Souza
Responsável pela Seção do Complexo Cerimonial

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

Extrato

Extrato 101/2026, de 24/11/2026

Câmara Municipal de Pinhais

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA – Nº 046/2026 - PROCESSO Nº 31160/2026. Celebração de Convênio/Contrato de Prestação de Serviços. Contratante: Câmara Municipal de Pinhais. Contratada: Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91. Fundamentação Legal: COM FUNDAMENTO NO ART. 75, IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Prazo de vigência 60 meses.

Pinhais 23 novembro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

ANDERSON ROBERTO CAMARGO

Presidente da Câmara Municipal de Pinhais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Resolução

Resolução 1/2026, de 25/11/2026

Câmara Municipal de Pinhais

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Fiscalização e Controle, regulamenta o Plano de Fiscalização do Poder Legislativo referente aos atos do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhais, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Executiva da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído pelo Poder Legislativo Municipal através de suas Comissões Permanentes regimentalmente constituídas os atos de Fiscalização e Controle, com a finalidade de planejar, coordenar e executar o controle externo e o acompanhamento das ações do Poder Executivo.

Parágrafo único. A atuação das Comissões observará as diretrizes desta Resolução e, no que couber, as orientações técnicas e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 2º As Comissões Permanentes atuarão em caráter multidisciplinar diretamente na avaliação da economicidade, eficácia, efetividade e legalidade dos atos do Poder Executivo nas seguintes áreas temáticas:

I - Educação e Saúde;

II - Assistência Social;

III - Meio Ambiente;

IV - Administração Financeira;

V - Aquisições, Contratações e Obras Públicas;

VI - Transparência, Controle Interno e Relacionamento com o Cidadão.

Art. 3º Compete às Comissões Permanentes:

I – Exame prévio e acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal e execução orçamentária encaminhados pelo Executivo Municipal;

II – Quando necessário, solicitar documentos, planilhas, notas de empenho, contratos e processos licitatórios diretamente aos órgãos do Poder Executivo, estabelecendo prazo para resposta;

III – Realização de diligências, vistorias *in loco* e audiências públicas para averiguação da prestação de serviços essenciais e execução de políticas públicas;

IV – Monitoramento do Portal de Transparência do Executivo, exigindo o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI);
V – Elaboração de relatórios anuais.

Art. 4º Ficam os gestores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo obrigados a fornecer, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, as informações e os documentos solicitados pelas Comissões Permanentes.

Art. 5º Os procedimentos internos e externos como audiências públicas, e o fluxo de tramitação de documentos serão determinados pelos Presidentes de cada Comissão Permanente.

Art. 6º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização do Poder Legislativo Municipal, constante do modelo de ANEXO I.

Art. 7º O Plano Anual de Fiscalização tem como objetivos:
I – verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;
II – acompanhar a execução de políticas públicas, programas, projetos e contratos;
III – avaliar o cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;
IV – fortalecer a transparência e o controle institucional;
V – subsidiar a adoção de medidas corretivas e preventivas.

Art. 8.º O Plano Anual de Fiscalização contemplará, no mínimo:
I – as áreas, órgãos, entidades ou unidades a serem fiscalizadas;
II – os temas e objetos prioritários de fiscalização;
III – os critérios de seleção das ações fiscalizatórias;
IV – o cronograma estimado de execução;
V – a metodologia e os instrumentos de fiscalização a serem utilizados;
VI – a indicação das unidades, comissões ou responsáveis pela execução das atividades.

Art. 9º A execução do Plano Anual de Fiscalização será de responsabilidade das comissões permanentes, podendo haver cooperação da área administrativa, quando necessário.

Art. 10 O Plano Anual de Fiscalização poderá ser revisto ou ajustado ao longo do exercício, mediante decisão fundamentada do presidente de cada comissão, em razão de fatos supervenientes, demandas relevantes ou interesse público.

Art. 11 Os resultados das ações de fiscalização realizadas no âmbito do Plano Anual deverão ser registrados em relatórios próprios, garantindo-se a publicidade das informações, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 25 de Novembro de 2026

ANDERSON ROBERTO CAMARGO
Presidente

APARECIDO JOSÉ SANCHES

AGILSON FERREIRA DE LIMA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

1º Secretário **2º Secretário**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

ANEXO – I

PLANO DE FISCALIZAÇÃO
Período de Vigência: 12 meses.
Órgão Executor: Comissões Permanentes
Órgãos de Fiscalização Institucional
• Comissão de Justiça e Redação;
• Comissão de Finanças, Fiscalização e Licitações; e
• Comissão de Políticas Públicas e Administração.

Grupos de Fiscalização
Fiscalização da Justiça e Redação na Legalidade dos Atos do Executivo:
• Análise jurídica dos projetos de lei apresentados pelo Poder Executivo.
• Análise jurídica dos decretos, portarias e atos normativos.
• Verificação do cumprimento das leis municipais aprovadas pela Câmara.
• Quando necessário, solicitação de informações por meio de requerimentos formais.
• Estudo de possíveis irregularidades e encaminhamento ao Ministério Público, quando necessário.
• Acompanhamento das respostas e prazos dos requerimentos.
Fiscalização Orçamentária, Financeira e Licitações:
• Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) enviados pelo Executivo.
• Verificação do cumprimento: de limite de despesa com pessoal e aplicação mínima em educação e saúde o endividamento e renúncias fiscais.
• Comparação da execução física x financeira das ações previstas na LOA e LDO.
• Relatório final anual sobre a execução orçamentária
• Análise de: editais, atas de pregão, contratos administrativos e aditivos contratuais.
• Vistorias in loco para acompanhar entrega de materiais, serviços e obras.
• Avaliação dos mecanismos de controle interno do Executivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

• Relatórios de conformidade dos processos licitatórios e vistoria sobre obras prioritárias.
• Realização de Audiências Públicas.

Fiscalização de Políticas Públicas e Administração:

• Fiscalização de Políticas Públicas e Administração nas áreas de: Saúde; Educação; Agricultura; Infraestrutura; Assistência Social;
• Verificação da execução física dos programas do PPA.
• Analise da Transparência, Participação Popular e Controle Social.
• Publicação dos relatórios de fiscalização da Comissão.
• Realização de audiências públicas sobre temas prioritários: saúde, educação, transporte e obras.
• Relatórios de audiências públicas.
• Acompanhar a prestação de contas da saúde.

ANEXO – II

Cronograma

Comissão de Justiça e Redação.

Análise jurídica dos projetos de lei apresentados pelo Poder Executivo.											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise jurídica dos decretos, portarias e atos normativos.											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
			X				X			X	
Relatório Final de Fiscalização do Exercício.											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	X										

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2332 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 25 de Novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

Comissão de Fiscalização Orçamentária, Financeira e Licitações.

Análise dos projetos de lei apresentados pelo Poder Executivo.											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Vistorias *in loco* para acompanhar entrega de materiais, serviços e obras.											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		X			X			X			
Relatório Final de Fiscalização do Exercício.											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	X										

Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas e Administração.

Análise dos projetos de lei apresentados pelo Poder Executivo.											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Agenda de visitas das Comissões.											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
			X			X			X		
Realização de audiências públicas sobre temas prioritários: orçamento, saúde, educação, transporte e obras.											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
			X			X			X		
Relatório Final de Fiscalização do Exercício.											

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	X										

Indicadores de Desempenho
- Nº de relatórios produzidos pelas Comissões
- Nº de vistorias realizadas
- Índice de cumprimento das metas do PPA e da LOA
- Nº de audiências públicas e participação popular

Relatório Final de Fiscalização
Ao fim do ciclo anual, deverá ser elaborado um Relatório Global, contendo:
- panorama da execução orçamentária
- irregularidades encontradas
- recomendações ao Executivo
- propostas de aprimoramento legislativo
- indicadores consolidados
- encaminhamentos ao TCE-PR ou MP (se necessário)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc2ef3048d66be

JOYCE CRISTINA CAETANO DA CRUZ:***791619**
***.791.619-**
25/11/2026 11:42:46